

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
8º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 9002/2024

O 8º Batalhão de Bombeiro Militar, CNPJ **28.610.005/0001-55**, torna pública, pelo presente edital, a Dispensa de Licitação nº **9002/SAdm/8ºBBM**, do tipo Dispensa Eletrônica – com disputa, a fim de atender as necessidades das seções administrativas deste Batalhão.

I – OBJETO:

Item	Descrição	U.m	Quantidade	Cidade de localização
01	Serviço de recarga (manutenção de 2º ou 3º nível conforme necessário) do extintor de incêndio tipo PQS ABC 2-A:20-B:C	Un.	29	Canoas
02	Serviço de recarga (manutenção de 2º ou 3º nível conforme necessário) do extintor de incêndio tipo PQS ABC 4-A:40-B:C	Un.	04	Canoas
03	Serviço de recarga (manutenção de 2º ou 3º nível conforme necessário) do extintor de incêndio tipo PQS ABC 6-A:40-BC	Un.	16	Canoas
04	Serviço de recarga (manutenção de 2º ou 3º nível conforme necessário) do extintor de incêndio tipo Pó Químico ABC 2-A:10-B:C	Un.	1	Canoas
05	Serviço de recarga (manutenção de 2º ou 3º nível conforme necessário) do extintor de incêndio tipo PQS BC 20-B:C	Un.	08	Canoas
06	Serviço de recarga (manutenção de 2º ou 3º nível conforme necessário) do extintor de incêndio tipo CO2 5-BC	Un.	10	Canoas
07	Serviço de recarga (manutenção de 2º ou 3º nível conforme necessário) do extintor de incêndio tipo PQS 40BC	Un.	05	Canoas
08	Serviço de recarga (manutenção de 2º ou 3º nível conforme necessário) do extintor de incêndio tipo Água (20L) 4-A	Un.	10	Canoas
09	Serviço de recarga (manutenção de 2º ou 3º nível conforme necessário) do extintor de incêndio tipo Água (10L) 2-A	Un.	09	Canoas
10	Serviço de recarga (manutenção de 2º ou 3º nível conforme necessário) do extintor de incêndio tipo PQS ABC 3A 20-B:C	Un.	08	Canoas
11	Serviço de recarga (manutenção de 2º ou 3º nível conforme necessário) do extintor de incêndio tipo PQS ABC 4A80BC	Un.	01	Canoas
12	Serviço de recarga (manutenção de 2º ou 3º nível conforme necessário) de extintor de incêndio tipo PQS ABC 4A 30-B:C	Un.	02	Canoas
13	Serviço de recarga (manutenção de 2º ou 3º nível conforme necessário) do extintor de incêndio tipo PQS ABC 4A 20-B:C	Un.	02	Canoas
14	Serviço de recarga (manutenção de 2º ou 3º nível conforme necessário) do extintor de incêndio tipo PQS 10-BC	Un.	01	Canoas

15	Serviço de recarga (manutenção de 2º ou 3º nível conforme necessário) do extintor de incêndio tipo CO2 10-B:C	Un.	1	Canoas
16	Serviço de recarga (manutenção de 2º ou 3º nível conforme necessário) do extintor de incêndio tipo PQS BC 30-B:C	Un.	1	Canoas
		total	108	

II – ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

- a. Os fornecedores devem atentar quanto à descrição do produto/serviço solicitado sob pena de desclassificação.

III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) A empresa candidata a prestação de Serviço proposto deverá apresentar Certificação Válida do INMETRO para execução da referida manutenção dos extintores.
- b) Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do serviço efetuado pelo responsável técnico da empresa que executou a manutenção.

IV – OUTRAS INFORMAÇÕES:

- a. O valor das peças e mão de obra deverá estar incluso no valor do orçamento.
- b. A empresa ganhadora do certame é responsável pela retirada dos extintores para manutenção, bem como a entrega dos mesmos no local indicado conforme inciso V, alínea a.**
- c. Será necessário a reposição igual ou superior do extintor retirado para a execução do serviço (a quantidade de extintores que deverão ser restituídos serão combinados após a emissão do empenho).**
- d. Deverá ser executada a manutenção obrigatoriamente no mesmo casco, exceto no caso de dano irreversível ao mesmo, o qual deverá ser devolvido com a justificativa do motivo que não foi mantido e solicitado outro extintor da mesma classe e tamanho para ser executada a referida recarga conforme quantidade prevista neste Termo de Dispensa de Licitação.
- e. O número do casco de cada extintor deverá obrigatoriamente ser lançado na ordem de serviço da empresa quando da retirada do extintor no Corpo de Bombeiros e deverá ser devolvido exatamente o mesmo casco mantido conforme necessidade prevista na legislação vigente (**recarga ou reteste ou manutenção de 2º ou 3º nível**). Uma via legível da ordem de serviço (retira) deverá ficar no Corpo de Bombeiros.
- f. Quando da devolução não serão aceitos extintores danificados (tinta danificada, lacres rompidos, selos sem a devida marcação, rótulos danificados, peças do extintor danificadas e etc) devendo tudo estar de acordo com a legislação vigente.

SPI N°: 24/12.07-0001225-9

MODALIDADE: Dispensa Eletrônica

NATUREZA: () EMERGENCIAL (X) NORMAL

EMBASAMENTO: ART.24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

FAMILIA: Serviços: Equipamentos/Materiais de Segurança e Proteção (0515);

Serviços: Terceirização de Mão-de-obra (0037);

Serviços: Terceirização de Mão-de-obra Especializada (0031).

SUB-FAMILIA : xxxxxx

DATA: 09/04/2024

ORIGEM: Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul

V - LOCAL DA RETIRADA E ENTREGA DOS OBJETOS:

- a. No Quartel do 8º Batalhão de Bombeiro Militar, Sito: Av Santos Ferreira, 965 – Nossa Senhora das Graças em Canoas/RS Fone – (51) 34662681– (51) 34721220 **Agendar com Sgt Luma ou Sd Alexsander– Aux SFin/DAdm/8ºBBM.**

VI - FORMA DE PAGAMENTO:

- a. O pagamento será efetuado através de nota de EMPENHO, junto a Secretaria da Fazenda (SeFaz); sendo creditado direto na conta corrente do fornecedor, aproximadamente de vinte a trinta dias após emissão e liquidação da Nota Fiscal.

VII - DA EXPEDIÇÃO DA NOTA FISCAL E OUTROS DOCUMENTOS:

- a. A licitante vencedora somente poderá expedir Nota Fiscal (do material ou serviço) **após** Autorização do Empenho e o devido Atestado de Recebimento pelo Comprador;
- b. O pagamento será feito através de ordem bancária na conta corrente da contratada após tramite legal do Processo de Liquidação de Empenho;
- c. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior à empresa deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura e legível o nome da Representação do 8º Batalhão de Bombeiro Militar, CNPJ **28.610.005/0001-55** – Av Santos Ferreira, 965 – Nossa Senhora das Graças em Canoas/RS Fone – (51) 34634410, informando os seus dados bancários;
- d. Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria licitante, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e proposta, não se admitindo Nota Fiscal emitida com outros CNPJ, mesmo aqueles das filiais;
- e. A empresa vencedora do certame deverá obrigatoriamente após o encerramento da disputa licitatória, enviar via Sistema Compras Eletrônicas do Estado do RS, os seguintes documentos:
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Receita Federal);
 - Certificado de Regularidade de FGTS – CRF (Caixa Econômica Federal);
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Justiça do Trabalho);
 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União (Ministério da Fazenda);
 - Certidão de Situação Fiscal;
 - Certidão Geral Negativa de Débitos de Tributos Municipais (Prefeitura Municipal);
- f. Caso a empresa seja optante pelo SISTEMA INTEGRADO DE PAGAMENTO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – SIMPLES, deverá apresentar anexada à Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor;
- g. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa até que a mesma providencie as medidas saneadoras;
- h. A empresa ganhadora do certame deverá possuir conta jurídica para que possa ser efetivado o pagamento do empenho.

VIII - PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

- a. O prazo para a entrega do material será de até 05 (cinco) dias úteis, **após emissão da Autorização de Empenho.**

- b. Após o recebimento via email do processo empenhado, a empresa ganhadora do certame terá 07 (sete) dias úteis para executar o serviço caso seja necessário. Após a conclusão, expedirá a Nota Fiscal.

IX - CONTATO:

- a. A fim de maiores informações, ou esclarecimento de dúvidas e encaminhamento de propostas, a empresa deverá entrar em contato com o Sd Alexsander (51) 34721220, ou e-mail 8bbm-sfin@cbm.rs.gov.br

X – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- a. O licitante vencedor deverá obrigatoriamente observar, e em hipótese alguma entregar produto(s) que não seja aquele (ex: tipo, quantidade (ml), etc), que foi especificado no edital;
- b. A empresa fornecedora estará sujeita as penalidades previstas em lei, caso confirmado;
- c. A empresa fornecedora estará sujeita as penalidades previstas em lei, caso confirmado;
- d. O prazo de validade da proposta será de no mínimo de 60(sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60(sessenta) dias;
- e. **Os produtos deverão possuir 1 (hum) ano (sendo os 3 primeiros meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante), contados da data de entrega;**
- f. Os produtos deverão estar identificados com o nome, endereço, telefone e CGC/CNPJ do licitante vencedor;
- g. A empresa vencedora do certame **fica responsável pela montagem e/ou instalação e/ou instrução dos produtos e/ou equipamentos e/ou móveis e/ou softwares** entregues ao órgão licitador, no local indicado conforme clausula V, ficando incluso no valor dos itens.

XI – NA PROPOSTA DEVERÁ CONSTAR OBRIGATORIAMENTE:

- a. A elaboração da proposta deve ser feita, **em formulário com timbre da empresa** onde deverá constar de modo legível: Nome, marca e valor cotado em reais unitário bem como total;
- b. As empresas enquadradas no Art. 1º do Decreto 43.295, de 18 de agosto de 2004 (Programa RS Competitivo), deverão apresentar as propostas já com valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS, para os itens que eventualmente estiverem indicados no edital;
- c. Constar o CNPJ./M.F;
- d. Endereço completo;
- e. Prazo de validade da proposta 60 dias;
- f. Prazo para execução do serviço, observando regramento deste Termo;
- g. Telefone e e-mail;
- h. Dado bancários para o pagamento.

XII – DO JULGAMENTO:

- a.** O critério de julgamento será do **Tipo Menor Preço**, pelo valor total do lote; incluindo impostos, taxas, montagem/instalação e frete; respeitando o Valor Total de Referência, seguindo pela qualidade produto;
- b.** O não cumprimento do exposto acima desclassificará automaticamente sua proposta.

Canoas, RS, 02 de maio de 2024.

RODRIGO DA SILVA CARVALHO – MAJ QOEM
Chefe do SADM do 8º BBM